Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O

Fl. nº 4
Proc. 228/06

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 8/93

AUTOR: VEREADOR RICARDO VERON GUIMARÃES

Art. 1º - É instituída a "Medalha de Mérito Esportivo", com a finalidade de condecorar todos aqueles que se destacarem na prática de modalidades esportivas.

Art. 2º - A medalha consiste em disco metálico dourado com 5 (cinco) centímetros de diâmetro e 2 (dois) milímetros de espessura, contendo:

a) no anverso - brasão de armas do Município de São Vicente, cercado pela inscrição "Câmara Municipal de São Vicente";
b) no reverso - inscrição na orla, com os dizeres "Mérito Esportivo".

Art. 3º - A medalha será conferida desde que aprovado o respectivo Projeto de Decreto-Legislativo por dois terços dos membros da Câmara.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá apresentar um Projeto por ano propondo a concessão da medalha, ao qual anexará "curriculum vitae" do homenageado.

Art. 4º - Conjuntamente com a medalha, expedir-se-á diploma que a vincula, sob a denominação "Diploma de Mérito Esportivo".

Art. 5º - A concessão da medalha será feita por Decreto-Legislativo e entregue, com o respectivo diploma, em ato solene público, no Salão Nobre da Câmara Municipal, no mesmo ano da aprovação do Projeto, em data especialmente designada pela Presidência da Câmara.

Fl. nº 5
Proc. 228/06
Diversos

Art. 6º - Excepcionalmente, mediante proposição devidamente justificada, a medalha poderá ser concedida a título póstumo.

Art. 7º - As despesas com a execução do disposto neste Decreto-Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 4 de junho de 1993.

CARLOS GIGLIOTTI
Presidente

Proj. Dec.-Leg. nº 2/93

Proc. nº 35/93

mc